

= lei nº 006/86 de 31/10/86 =

Súmula :- Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar, para reforço das Dotações Consignadas no vigente Orçamento e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de - CZB-4.938.500,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e quinhentos cruzados), assim discrimina dos:

01.00 - Legislativo municipal

01.01 - Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 80.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 10.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e material

Permanente CZB - 104.000,00

02.00 - Executivo municipal

02.01 - Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 120.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 50.000,00

04.00 - Departamento de Administração

04.01 - Divisão de Administração

3.1.2.0 - Material de Consumo CZB - 50.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais CZB - 15.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 60.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações CZB - 20.000,00

04.02 - Divisão de Pessoal -

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 5.000,00

04.04 - Divisão de Serviços Gerais -

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB 30.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CZB 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - CZB 2.000,00

05.00 - Departamento de Finanças

05.01 - Divisão de Administração

3.2.6.5 - Juros e Outros Dividas CZB - 50.000,00

3.2.8.0 - Contribuição P/Lorn. Patr.

Serv. Pública CZB - 11.000,00

05.02 - Divisão de Contabilidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 10.000,00

05.03 - Divisão de Tesouraria

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 2.000,00

06.00 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

06.01 - Divisão de Administração

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais - CZB 500,00

06.02 - Divisão de Obras

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 5.000,00

Divisão Rodoviária Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 30.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CZB - 450.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 200.000,00

06.04 - Divisão de Serviços Urbanos -

3.1.2.0 - Material de Consumo CZB - 300.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços

Pessoais CZB - 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 350.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações CZB - 2.000.000,00

07.00 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social

07.01 - Divisão de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 20.000,00

07.02 - Divisão de Saúde

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CZB - 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 3.000,00

07.03 - Divisão de Assistência Social

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 60.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo CZB - 40.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CZB - 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 10.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações CZB - 30.000,00

08.00 - Departamento de Educação e Cultura.

08.02 - Divisão de Ensino

3.1.1.1 - Pessoal Civil CZB - 145.000,00

3.1.1.3 - Obrigações Patronais CZB - 100.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CZB - 60.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 100.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações CZB - 50.000,00

08.03 - Divisão de Cultura

3.1.2.0 - Material de Consumo CZB - 3.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CZB - 30.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente CZB - 300.000,00

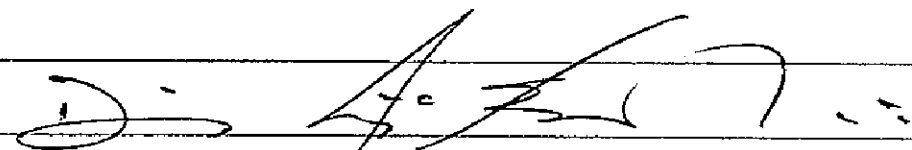
Total CZB - 4.938.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior é indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 produto provável excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis. (31/10/86).


Dirceu Silveira Bueno,
Prefeito municipal.